



Jornal: 00E  
 Edição: 1377 PG: 1 e 2  
 Data: 17/11/23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 1.825/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	06	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>SUPLEMENTADO</b>			<b>350.000,00</b>

**Art. 2º –** Os recursos para atendimento da presente lei tem como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e serão anulados do orçamento do próprio Fundo Municipal de Saúde, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.11.50.150000	Ordinário	07	20.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.11.52.150000	Ordinário	08	19.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.08.56.150000	Ordinário	10	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.1600001	PAB Federal	15	56.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.48.1621001	FINESDANT	31	40.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.1600001	PAB Federal	60	7.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.1621003	PPE	62	16.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.1600001	PAB Federal	70	200,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.30.150000	Ordinário	125	7.500,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.30.1600003	Farm. Bas.Fed	126	9.300,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.1600005	MAC Federal	140	20.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.1602000	Transf..SUS	152	70.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.1621006	MAC Estadual	153	40.000,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.30.150000	Ordinário	176	15.000,00
1040-10.302.4004.2.035	4.4.90.52.1600005	MAC Federal	182	20.000,00
1040-288.454.000.270	3.3.90.47.150000	Ordinário	183	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>ANULADO</b>		<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO